

LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA CAPITAL

Sede e Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAM
Rua José Bonifácio, 66, Centro. Telefone: (41) 3219-7300

Núcleos Especializados da Defensoria Pública

Rua José Bonifácio, 66, Centro.

NUCIDH - Cidadania e Direitos Humanos - Telefone: (41) 3219-7363

NUFURB - Itinerante Questões Fundiárias e Urbanísticas

Telefone: (41) 3219-7384

NUDIJ - Núcleo da Infância e Juventude - Telefone: (41) 3219-7380

NUDEM - Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Telefone: (41) 3219-7381

NUPEP - Política Criminal e Execução Penal

Telefone: (41) 3219-7398

Defensoria Pública em Santa Felicidade

Avenida Via Vêneto, 1490 – Santa Felicidade.

Telefone: (41) 3272-3641

Defensoria Pública no Boqueirão

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257. Telefone: (41) 3278-8619

Defensoria Pública no CIC

Lodovico Kaminski, n.º 2525, Caiuá – Curitiba - CEP: 81260-282.

Telefone: (41) 3576-1027

Defensoria Pública no Pinheirinho

Avenida Winston Churchill, 2471 – Capão Raso - Curitiba/PR.

Telefone: (41) 3268-3964

Casa da Mulher Brasileira

Avenida Paraná, 870, Cabral. Telefones: (41) 3221-2731 e

(41) 3221-2732

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Avenida João Gualberto, 1073, Alto da Glória. Telefone:

(41) 3353-6738

Núcleo Criminal de Curitiba

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral.

Telefone: (41) 3256-7156

Vara da Infância e da Juventude e Adoção

Rua da Glória, 290, Centro Cívico, 1º Andar.

Telefone: (41) 3352-8783

Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei - Infracional

Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310, Capão da Imbuia.

Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idoso

Avenida Iguazu, 750, Rebouças. Telefone: (41) 4501-6413

Fórum do Boqueirão

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257, Boqueirão.

Telefone: (41) 3278-8619

Fórum de Santa Felicidade

Avenida Via Vêneto, 1490, Santa Felicidade.

Telefone: (41) 3272-3641

Fórum da Cidade Industrial - CIC

Rua Lodovico Kaminski, 2525, Caiuá.

Telefone: (41) 3576-1027

Fórum do Pinheirinho

Avenida Winston Churchill, 2471, Capão Raso.

Telefone: (41) 3268-3964

Tribunal do Júri

Praça Nossa Senhora De Salette, Centro Cívico.

Telefone: (41) 3352-2964

DEMAIS LOCALIDADES

São José dos Pinhais: Rua João Ângelo Cordeiro.

Telefone: (41) 3088-1666

Guaratuba: Rua Tiago Pedroso, 417, Ed. do Fórum – Cohapar.

Telefone: (41)3472-6256

Castro: Rua Padre Damasos, 81, Centro. Telefone: (42) 2122-5508

Ponta Grossa: Rua Doutor Leopoldo da Cunha Guimarães, 300.

Telefone: (42) 3222-8063

Guarapuava: Avenida Manoel Ribas, 2537. Telefone: (42) 3627-6987

/ (42) 3622-7055

Cianorte: Avenida Maranhão, 255, Centro. Telefone: (44) 3637-2469

Umuarama: Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3792, Zona I.

Telefone: (44) 3624-8413

Apucarana: Travessa João Gurgel Macedo, 100, Centro, no Fórum

da Cidade. Telefone: (43) 3424-1341

Londrina: Av. Bandeirantes, n. 263, Vila Ipiranga.

Telefone: (43) 3521-3700

Maringá: Av. Tiradentes, 1289, Zona 4. Telefone: (44) 3262-8447

Cornélio Procopio: Rua Massudi Amim, 165, Centro.

Telefone: (43) 3401-3419

Campo Mourão: Rua Duque de Caxias, 786, Jardim Lar Paraná,

Centro. Telefone: (44) 3524-4768

Cascavel: R. São Paulo, 346 - Centro, Cascavel - CEP 85801-020

Telefone: (45) 3224-1471

Foz Do Iguaçu: Rua Antônio Raposo, 923, Centro.

Telefone: (45) 3523-5708 / (45) 3422-3400

Francisco Beltrão: Rua Tenente Camargo, 2112, Centro.

Telefone: (46) 3524-5594

União da Vitória: Rua Marechal Floriano Peixoto, 314, Centro União

da Vitória/PR. Telefone: (42) 3523-3483



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

ADOLESCENTE FOI APREENDIDO O QUE FAZER?



PASSO A PASSO DO PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL

Este manual explica o procedimento que é utilizado perante a justiça para verificar se o adolescente cometeu ato infracional (crime cometido por adolescente). É importante conhecer o passo a passo e saber que em todos os momentos o adolescente tem o direito de estar acompanhado.

Qualquer dúvida ou para saber mais procure a DEFENSORIA PÚBLICA mais próxima!

1. APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL

A apuração de ato infracional ocorre através de um processo judicial para verificar se o adolescente (12 anos completos a 18 anos incompletos) cometeu algum ato ilegal, ou seja, aquele previsto na lei como um ato infracional, se ele foi praticado pelo adolescente, se há necessidade de impor alguma medida socioeducativa ou medida protetiva.

2. ARQUIVAMENTO, REMISSÃO OU REPRESENTAÇÃO

Chegando a ocorrência, o adolescente é encaminhado para a Delegacia e, após, para o Ministério Público, que ouvirá a história do adolescente e do responsável e decidirá se **arquiva o processo, oferece remissão ou propõe representação**.

A remissão é um termo jurídico que significa que o adolescente não será processado, não será condenado e não terá antecedentes, **mas poderá cumprir alguma medida socioeducativa (atividade em liberdade), conforme o caso**. Se ocorrer a representação, o adolescente responderá ao processo perante o juízo da infância.

Neste caso, a DEFENSORIA PÚBLICA fará a defesa.

3. AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

A ação de apuração se inicia com a **representação**. Em seguida é marcada uma **audiência de apresentação**. Nesta audiência, o juiz irá perguntar sobre a vida do adolescente (com quem mora, se estuda, se trabalha, se tem filhos etc). **O adolescente deve responder com calma e respeito**.

Depois serão feitas perguntas sobre os fatos. O Juiz irá perguntar se o fato aconteceu ou não, se o adolescente participou, qual foi o motivo etc. Caso não queira responder, **o adolescente tem direito a ficar em silêncio. Basta dizer com calma e respeito “desejo ficar em silêncio”**. Na audiência de apresentação também é a oportunidade para ouvir o responsável (mãe, pai, avô, ou pessoa que está com a guarda). Se o responsável quiser se manifestar, esta é a oportunidade. Basta informar ao seu Defensor que ele irá tomar as medidas necessárias.

O Juiz ainda pode aplicar a remissão judicial, que significa o adolescente terá seu processo suspenso, sem condenação e sem antecedentes, **mas poderá cumprir alguma medida socioeducativa (atividade em liberdade), conforme o caso**.

4. DEFESA ESCRITA

Encerrada a audiência de apresentação inicia-se o prazo para apresentar a **defesa escrita** do adolescente. É neste momento que deve ser indicado o nome de testemunhas que saibam sobre o fato ou que possam provar a inocência do adolescente (álibi), documentos e outros meios de prova para fazer a defesa no processo. Por isso, se o adolescente ou familiar tem provas que possam ajudar, deve **informar imediatamente ao Defensor para que o prazo não seja perdido**.

5. AUDIÊNCIA EM CONTINUAÇÃO

Depois da defesa escrita acontece a **audiência em continuação**. Nesta audiência são ouvidas a vítima, as testemunhas da acusação e da defesa. É o momento onde é realizada toda a prova testemunhal.

6. ALEGAÇÕES FINAIS

Após a audiência de continuação, acontece a última defesa (chamada de alegações finais), que pode ser escrita ou oral, e o juiz dá a sentença (dizendo se aplica ou não medida socioeducativa e qual será a medida). O adolescente será intimado desta decisão e poderá recorrer. Para isso, basta informar ao oficial de justiça quando ele for entregar a sentença que deseja recorrer.

7. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

O adolescente não comete crime, portanto, não recebe pena, mas sim medida socioeducativa. Existem várias medidas socioeducativas e elas tem como objetivo responsabilizar o adolescente por seus atos e promover a integração social para que o adolescente não volte a cometer ato infracional.

8. TIPOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Existem as medidas em **meio aberto** e em **meio fechado**.

Meio aberto: o adolescente permanece morando em casa com os seus familiares, mas deve prestar serviços à comunidade, frequentar projetos, receber orientação, obrigatoriamente frequentar a escola etc.

Semiliberdade: o adolescente não fica totalmente privado de liberdade, pois dorme na unidade durante a semana, mas é liberado para ir para casa no final de semana. Durante o dia sai para frequentar escola e cursos.

Meio fechado (internação): o adolescente fica totalmente privado de sua liberdade por um tempo, em um local chamado CENSE (Centro de Socioeducação). A medida de internação pode durar **até 3 anos** e é reavaliada a **cada 6 meses**.

Só cabe em três hipóteses:

- 1) ato infracional cometido com violência ou grave ameaça à pessoa (ex. roubo, homicídio, tentativa de homicídio etc);
- 2) reiteração no cometimento de outras infrações graves;
- 3) descumprimento reiterado e injustificado de medida anteriormente imposta (é uma sanção caso não se cumpra a medida socioeducativa imposta anteriormente).

